

PASSATEMPO PRÉMIO EM LINHA

DIÁRIO de Notícias – Madeira

1. O presente Regulamento aplica-se aos passatempos organizados pelo DIÁRIO de Notícias da Madeira, adiante designado por DIÁRIO, com recurso a chamadas telefónicas por parte dos participantes.

2. Os passatempos destinam-se a todos os utilizadores das redes móveis ou fixas nacionais, que sejam maiores de 18 anos ou que, sendo menores, estejam devidamente autorizados pelos pais.

3. Os passatempos têm a duração indicada nas respectivas acções de comunicação, podendo contudo terminar antes da data indicada se forem entretanto atribuídos todos os prémios.

4. A participação nos passatempos implica a realização de chamadas telefónicas para os números indicados para o efeito, a efectuar através de um terminal telefónico conectado às redes fixa ou móvel de telecomunicações. Cada chamada terá um custo de 0,60 euros (sessenta cêntimos), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, independentemente da hora da chamada ou da duração da mesma. Estes valores serão alvo de actualização, sempre que a mesma se verifique por parte da entidade contratada para o efeito.

5. O custo da chamada previsto no número anterior apenas deixará de ser cobrado se não estiver a decorrer nenhum passatempo no momento em que a chamada for efectuada, ou se já tiverem sido atribuídos todos os prémios.

6. As chamadas efectuadas para os números indicados para cada passatempo são ordenadas sequencialmente pelo sistema, sendo atendidas automaticamente por ordem de chegada. Serão atribuídos prémios às chamadas recebidas sequencialmente após um intervalo de chamadas pré-definido (por exemplo, a cada 10 chamadas recebidas ou a cada 500 chamadas recebidas, consoante o que estiver indicado no próprio passatempo); ou ao participante que efectuar mais chamadas para o número em questão numa determinada baliza temporal (previamente indicado no referido passatempo). O DIÁRIO reserva-se ao direito de diminuir o intervalo de chamadas e aumentar o número de prémios a atribuir, no decorrer do passatempo, sempre que tal se mostre adequado e necessário.

7. Em caso de erro tipográfico, como seja nos casos de:

1) Ao mesmo número de telefone estarem alocados dois prémios de passatempos diferentes em simultâneo, o DIÁRIO reserva-se o direito de cancelar os respectivos passatempos. Em alternativa, poderá manter-se activo o passatempo que esteja correctamente programado no back office ou com o intervalo maior;

2) A indicação referente ao intervalo de atribuição do prémio estar inferior ao programado no back office, o DIÁRIO reserva-se o direito de cancelar o passatempo. Em

alternativa, poderá o mesmo manter-se activo com o intervalo programado no back office ou, sempre que possível, com o intervalo inferior anunciado, que será entretanto reprogramado.

8. As chamadas de participação no passatempo devem ser identificadas com número de origem. As participações efectuadas através de chamadas que não apresentem a identificação do número de origem serão anuladas mas ainda assim cobradas.

São equiparadas a chamadas sem número de origem identificado as chamadas que apresentem um número geral de empresa que não permita a individualização e identificação do participante.

9. Cada participante pode efectuar o número de chamadas que desejar, não havendo limite de prémios por participante, salvo indicação expressa em contrário no passatempo ou em caso de suspeita de incobrável ou fraude, situação esta que poderá levar ao bloqueio de acesso à linha de participação no passatempo, tal como à não atribuição de prémio.

Caso seja verificado um volume anormal de chamadas através do mesmo número, a entrega do prémio só será efectuada após confirmação de boa cobrança das mesmas por parte do operador.

10. Serão considerados vencedores do passatempo os participantes que tiverem efectuado chamadas telefónicas com números sequenciais correspondentes aos números ganhadores.

11. O DIÁRIO não se responsabilizará pelos tempos de entrega dos registos das chamadas por parte dos operadores de telecomunicações, pelo que a informação considerada será sempre a registada pelos respectivos servidores.

12. Os prémios correspondentes aos passatempos objecto do presente regulamento não poderão ser convertidos em outros prémios ou dinheiro, salvo no caso previsto no número seguinte.

13. Em caso de ruptura de stock do prémio comunicado, o mesmo poderá ser trocado por outro prémio de valor idêntico, a designar pelo DIÁRIO.

14. A indicação para levantamento do prémio no seguimento de uma chamada vencedora será por indicação de contacto posterior. Neste caso, O DIÁRIO, directamente ou por meio de outra empresa sua representante para efeitos dos passatempos, entrará em contacto com os vencedores, no prazo de 15 dias após o respectivo apuramento, através do número de telefone utilizado por estes para realizar a(s) chamada(s) vencedora(s). O DIÁRIO procederá então à recolha dos dados pessoais dos vencedores e à validação da sua participação. No caso de se revelarem infrutíferas as tentativas do DIÁRIO para contactar os vencedores dentro de 2 (dois) dias úteis e após um total de 4 (quatro) tentativas, o vencedor em causa perderá o direito ao prémio.

15. Os vencedores finais serão as pessoas cuja participação seja validada telefonicamente conforme referido no número anterior.

16. Quando as participações vencedoras forem anuladas por terem sido efectuadas através de uma chamada com número de origem não identificado, o correspondente prémio não será atribuído.

17. Os prémios serão levantados nas instalações do DIÁRIO, sitas à Rua Dr. Fernão de Ornelas, nº 56 – 3º andar, nos dias úteis, das 14h30 às 18h00, sendo disponibilizados no máximo 2 semanas após o final do passatempo e podendo ser levantados durante 3 mês, a contar da respectiva disponibilização, salvo comunicação expressa em contrário.

18. A impossibilidade de receber o prémio dentro do prazo fixado no número anterior não confere ao vencedor o direito a qualquer compensação.

19. Os prémios serão levantados mediante indicação do número de telefone que efectuou a chamada ganhadora, a apresentação de um documento de identificação (Exemplo: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Carta de Condução) e a indicação de qual o passatempo em que o vencedor participou, nomeadamente a respectiva data e publicação/meio, sendo esta informação obrigatória e essencial para a entrega do prémio.

20. Não é permitida a participação nos passatempos:

a) de administradores ou trabalhadores do DIÁRIO, de administradores ou trabalhadores dos operadores de comunicações que prestem serviços no âmbito dos passatempos, e de administradores ou trabalhadores de sociedades que com aquelas se encontrem em relação de grupo;

b) de todos aqueles que se encontrem objectivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo;

c) através do terminais telefónicos ou de outros equipamentos que permitam a programação da realização automática de chamadas.

21. A violação do disposto no ponto anterior determina a anulação da participação. Em caso de anulação da participação do vencedor, o prémio não será atribuído.

O DIÁRIO, reserva-se o direito de não entregar o prémio ao vencedor, caso o número de origem da chamada vencedora, esteja em situação de falta de pagamento junto da operadora de comunicações.

O DIÁRIO pode igualmente recusar a participação e a entrega do prémio nos casos em que o utilizador do serviço telefónico tenha quantias em dívida respeitantes a contratos de serviço de comunicações anteriormente celebrados com a operadora, nos termos legais aplicáveis.

22. o DIÁRIO não assume qualquer tipo de responsabilidade pelo custo de chamadas efectuadas a partir de um terminal telefónico que não pertença ao participante, como seja o caso de chamadas efectuadas a partir de terminais telefónicos pertencentes a empresas.

23. As imagens dos prémios são meramente ilustrativas e não vinculativas, sendo que os prémios podem ser entregues em caixas que não sejam as originais, nomeadamente em caixas

promocionais. O valor do prémio, quando indicado no passatempo, é aproximado e de acordo com o preço de venda recomendado.

24. O regulamento dos passatempos encontra-se disponível para consulta em www.dnoticias.pt

25. O DIÁRIO reserva-se o direito de alterar o presente regulamento, sem necessidade de aviso prévio, passando as novas regras a vigorar logo a partir da respectiva divulgação.

26. O DIÁRIO determinará o critério a aplicar em qualquer situação não expressamente prevista no presente regulamento, sendo a única autoridade interpretativa das mesmas.

27. Quaisquer dúvidas relativamente ao passatempo e respetivas regras poderão ser esclarecidas através do e-mail dep.marketing@dnoticias.pt.

28. Para a resolução de qualquer litígio emergente da execução, inexecução, incumprimento, interpretação ou integração do presente regulamento ou resultante da execução do passatempo, que não seja resolvido por mútuo acordo entre as partes, será aplicada a legislação em vigor.

29. A participação nos passatempos pressupõe o conhecimento e a aceitação sem reserva das regras estabelecidas no presente regulamento.

30. Os meios de divulgação dos passatempos DIÁRIO são: o Jornal DIÁRIO de Notícias Madeira, a rádio TSF Madeira, o site do DIÁRIO de Notícias Madeira (www.dnoticias.pt), os meios da PubliFunchal, bem como outros meios que sejam pertinentes e devidamente divulgados.

Protecção de Dados Pessoais

O DIÁRIO e a operadora de comunicações, procedem à recolha do registo telefónico e dos dados pessoais, em conformidade com o disposto na Lei de Protecção de Dados Pessoais (Lei 67/98) e na Lei de Protecção de dados pessoais no sector das comunicações (Lei n.º 41/2004).

A disponibilização pelos participantes dos respectivos dados pessoais implica o consentimento a que o DIÁRIO os trate de forma a validar as participações, a atribuir os respectivos prémios e a elaborar a listagem final dos participantes.

É permitida para salvaguarda dos operadores de comunicações, o tratamento de dados de tráfego para efeitos de detecção de fraude e na prestação de serviços de valor acrescentado e custo fixo.

O DIÁRIO e a operadora de comunicações que fornecem acesso à linha telefónica do passatempo, poderão fornecer informações de dados de tráfego e de identificação aos tribunais e demais autoridades competentes, nos termos legais aplicáveis.

A cada participante, cuja participação seja considerada válida é assegurado o direito de informação e o direito de acesso aos seus dados pessoais, nos termos dos artigos 10º e 11º da

Lei 67/98 de 26 de Outubro, utilizando para o efeito o endereço electrónico dep.marketing@dnoticias.pt.